LEI MUNICIPAL Nº 3.243/2008

Autoriza suplementações no orçamento vigente do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementações orçamentárias nas dotações do orçamento vigente, para atender ao pagamento de "Despesas com Pessoal e Encargos Sociais", referentes ao mês de dezembro, além de 13º salário e 1/3 (um terço) de férias dos servidores municipais, conforme abaixo:

I – suplementar as dotações orçamentárias referentes a vencimentos, vantagens, salário–família e obrigações patronais em todas as Secretarias e Fundos Municipais com recursos próprios, até o limite de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais);

II – suplementar as dotações orçamentárias referentes a vencimentos, vantagens, salário–família e obrigações patronais referentes a docentes e demais servidores da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) com recursos do FUNDEB, até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

III – suplementar as dotações orçamentárias referentes a vencimentos, vantagens, salário–família e obrigações patronais da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde com recursos vinculados, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º, I, serão provenientes de anulações superavitárias de pessoal, outras despesas de custeio e investimentos e do excesso de arrecadação do exercício de recursos próprios, em todas as Secretarias Municipais e Fundos Municipais, até o limite de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º, II, serão provenientes de anulações superavitárias de pessoal e custeio da Secretaria Municipal de Educação e do excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB do corrente exercício, até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º, III, serão provenientes de anulações superavitárias de pessoal e custeio, excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2007 da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, todos oriundos de recursos vinculados, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 12 de dezembro de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria José Cária Guimarães Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.762 de 11.12.2008.
- Publicada em: 12/12/2008